



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

OFÍCIO CIRCULAR Nº 5/2021/CPPD-UFMG

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021.

Ao Diretor e chefes de Departamento da Faculdade de Odontologia

Assunto: **Manifestação da FAO quanto ao Ofício Circular 02/2021/CPPD-PRORH.**

Prezados Senhores e Senhoras,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos informar-lhes que a CPPD apreciou o documento Manifestação dos Departamentos da Faculdade de Odontologia (FAO) na reunião do dia 12 de julho de 2021, e, ouvida a PROGRAD, reconheceu que está justificada a situação de excepcionalidade nesta Unidade.

Contudo, no caso de adoção do período de 3 anos letivos (2020, 2021 e 2022) para a média mínima de oferta de atividades acadêmicas, a CPPD recomenda que os departamentos elaborem um diagnóstico dos casos específicos e mantenham um monitoramento a cada semestre letivo, apontando, quando possível, perspectivas de recuperação da carga horária mínima estabelecida por lei, de 8 horas-aula semanais. Tais medidas visam promover o adequado registro da excepcionalidade ora autorizada e responder a eventuais questionamentos de órgãos de controle, considerando o disposto no Art. 57 da Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional: "*Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas.*"

Sendo assim, para o acompanhamento da CPPD e como ainda não há emissão do ReDoc 2020 e 2021, solicitamos a apresentação do diagnóstico dos departamentos da FAO quanto às ocorrências de docentes com média anual de encargos didáticos inferiores a 8 horas semanais em 2020 e, quando disponível, em 2021.

Continuamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Profa. Juliana Torres de Miranda
Presidente da CPPD



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Torres de Miranda, Presidente da CPPD**, em 31/08/2021, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0924816** e o código CRC **87B83D06**.

Referência: Processo nº 23072.244755/2021-17

SEI nº 0924816